



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 580-01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Realização de Cálculos Atuarial, com Revisão de Segregação de massa no Município de Jaciara-MT"



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 580-01/2021 **TIPO:** PROTOCOLO
DATA CADASTRO: 12/02/2021 15:54 **RESPONSÁVEL:** PROTOCOLO GERAL/PMJ **SERVIDOR(A):** MARLENE SANTOS
PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TELEFONE:** 66 3461-7912
NATUREZA:
 ADMINISTRATIVA
ASSUNTO:
 PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO
VOLUMES:
 1
PÁGINAS:
 30
DOCUMENTOS: OF 012
 OFICIO Nº 012/2021 E ANEXOS

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	MARLENE SANTOS	12/02/2021 15:54	PMJ	LICITAÇÃO		Não	00/00/0000 00:00	Ver Obs: SEGUE

Consulte o Andamento do processo em: <http://www.jaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/>

Gerado em: 12/02/2021 15:54

Servidor: Marlene Santos | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024



Ofício nº 012/2021 - SEFIN.

Jaciara, em 11 de Fevereiro de 2021.

À

Ilustríssima Senhora
Prefeita Municipal
Jaciara – Mato Grosso.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através do presente solicitar autorização de para que seja autorizado a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Realização de Cálculo Atuarial, com Revisão de Segregação de Massa, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, compreendendo: a) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II; b) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS n.º 403 de 10/12/2008. c) Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário; d) Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial. Os serviços objetos deste contrato serão executados conforme descrição a seguir: a) Avaliação/Reavaliação Atuarial: - Validação dos dados; Realização do cálculo (cálculo das reservas matemáticas, aferição das alíquotas de contribuição e escalonamento); - Elaboração do relatório técnico. b) Projeção Atuarial: - Extração do cálculo atuarial realizado, das informações necessárias à projeção a ser realizada; - Realização do cálculo de projeção; - Elaboração do relatório técnico. c) Demonstrativo de Resultado de Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA: - Respectivo aceite das alíquotas e forma de financiamentos informados no relatório técnico; - Extração do cálculo atuarial das informações necessárias; - Preenchimento DRAA. d) Elaboração do Anteprojeto de Lei: - Após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar anteprojeto de lei visando à modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária; e) Defesa junto Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social: - Caso seja apontado, pelo Tribunal de Contas ou Ministério da Previdência eventual impropriedade no interior do cálculo atuarial, será elaborada minuta de defesa a ser apresentada como justificativa no processo administrativo.

Segue anexo cotações de empresas para balizamento de preços.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021